

**CONVÊNIO CELEBRADO COM A
FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL
(FAS)**

TERMO DE FOMENTO – 6332-2022

**FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AO
DEFICIENTE (FMAD)**

VALIDADE: 12/12/2022 A 12/12/2023

VALOR R\$ 80.000,00

OBJETIVO:

**> REFORMA DOS BANHEIROS DOS
ESTUDANTES MASCULINO E
FEMININO**

**>REFORMA DO TETO RETRATIL
CAMPO DE GOLF7**

ESCOLA ESPECIALIZADA PRIMAVERA



Termo de Fomento nº 6332, que entre si fazem a **FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS** e a **ESCOLA ESPECIALIZADA PRIMAVERA**.

Aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, de um lado a **FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL – FAS**, CNPJ/MF nº 76.568.930/0001-08, doravante denominada **FUNDAÇÃO** gestora do **FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AO DEFICIENTE**, neste ato representada pela Presidente **MARIA ALICE ERTHAL**, CPF/MF nº, 450.674.909-00 e de outro lado a **ESCOLA ESPECIALIZADA PRIMAVERA** CNPJ/MF nº 75.051.409/0001-36 doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, neste ato representada pelo Presidente **ALEXANDRE RADATZ**, CPF/MF nº 653.851.289-53, de acordo o Decreto Municipal nº 1.067/2016 e suas alterações, e com a Lei Federal nº 13.019/2014 e sua alteração, com a Resolução nº 64/2022 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, publicada no DOM nº 209, Suplemento nº 01, de 04/11/2022 e demais documentos contidos no Protocolo nº 35-000218/2022 acordaram e ajustaram firmar o presente Termo de Fomento mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente tem por objetivo formalizar Termo de Fomento entre os partícipes a fim de destinar recurso financeiro, através do **FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AO DEFICIENTE** para a execução do Plano de trabalho denominado Transforma Primavera que tem por objetivo contribuir para o desenvolvimento humano da pessoa com deficiência ao se apropriar do espaço físico e social do sistema escolar, em ambiente acessível, conforme as normas vigentes.

Parágrafo Único

Em anexo consta o Plano de Trabalho, parte integrante e inseparável deste instrumento. (Anexo I)

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 12 (doze) meses, com início no dia 12/12/2022 até 12/12/2023 podendo ser prorrogado mediante avaliação técnica e interesse dos partícipes para conclusão do Plano de Trabalho, com no mínimo 60 dias de antecedência.



6332

CLÁUSULA TERCEIRA

O recurso financeiro a ser utilizado no pagamento de despesas de custeio, relacionadas diretamente com a execução do Plano de Trabalho, no valor total de até R\$ R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), Emenda Parlamentar – Proposições nº 308.00218.2021 e 308.00716.2021 será repassado em parcela única, mediante depósito em conta bancária corrente específica e exclusiva para esta parceria, no Banco do Brasil, agência nº 1622-5, conta corrente nº 210.163-7.

Parágrafo Primeiro

Quaisquer alterações reger-se-ão pela disciplina da Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Municipal nº 1.067/2016.

Parágrafo Segundo

As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão a conta das dotações orçamentárias:

37001.08242.0001.2010.335041.1.1.001

CLAÚSULA QUARTA

Compete a **FUNDAÇÃO**:

- I. Repassar recurso financeiro para a execução do Plano de Trabalho na forma prevista neste instrumento;
- II. Assessorar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução do proposto no Plano de Trabalho;
- III. Realizar acompanhamento e orientações técnicas, se necessário, quanto à aplicação do recurso repassado;
- IV. Examinar e validar o Plano de Aplicação do recurso, inclusive sua reformulação quando se fizer necessário, desde que não implique na alteração do objeto do Termo de Fomento;
- V. Proceder ao monitoramento e avaliação referente à execução do Plano de Trabalho, através de visita técnica, pesquisa de satisfação dos usuários e elaboração de relatórios;

CLÁUSULA QUINTA

Compete à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**:

- I. Atender até até 160 pessoas com deficiência intelectual, algumas associadas a outras síndromes, de ambos os sexos, a partir de 06 anos de idade, provenientes de Curitiba e Região Metropolitana, em situação de vulnerabilidade social;
- II. Executar o proposto no Plano de trabalho apresentado, bem como enviar bimestralmente relatórios de resultados e relação de público alvo atendido, a Fundação de Ação Social – FAS na Diretoria de Relações com o Terceiro Setor;



- III. Participar das capacitações oferecidas pela **FUNDAÇÃO**, as quais devem ser agendadas através do e-mail pcdffas@curitiba.pr.gov.br ou pelos telefones (41)3250-7472, (41)3250-7440, (41)3250-7654 e (41) 3350-3528;
- IV. Responsabilizar-se pela correta aplicação do recurso, utilizando para despesas de custeio, sendo que não poderá ser destinado a qualquer outro fim que não esteja contemplado em Termo de Fomento e no plano de aplicação, sob pena da rescisão deste instrumento e responsabilização dos seus dirigentes;
- V. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio;
- VI. Responsabilizar-se, exclusivamente pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da **FUNDAÇÃO** a inadimplência da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- VII. Elaborar relatório de execução do projeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, que irá subsidiar o monitoramento e avaliação que será realizado pela **FUNDAÇÃO**;
- VIII. Permitir o livre acesso dos técnicos da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- IX. Ressarcir a **FUNDAÇÃO** do recurso recebido em caso de utilização para finalidade alheia ao objeto ou em caso de pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias, bem como no caso de saldo remanescente ao final da vigência da parceria;
- X. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização do recurso;
- XI. Manter conta bancária corrente em banco oficial, específica e exclusiva para recebimento e movimentação do recurso proveniente deste Termo de Fomento;
- XII. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente ao recurso transferido pela **FUNDAÇÃO**, necessárias à execução do objeto;
- XIII. Movimentar recursos no âmbito da parceria, mediante transferência eletrônica, sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;



- XIV. Prestar contas do valor repassado, demonstrando a boa e regular aplicação do recurso recebido, de acordo com o previsto no Decreto Municipal nº 704/2007, Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações, Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais legislações vigentes;
- XV. Prestar as informações ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de acordo com o previsto na Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, do Egrégio Tribunal;
- XVI. Apresentar a comprovação das despesas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** ou do executor, se for o caso, devidamente identificados com referência ao título e número do Termo de Fomento;
- XVII. Observar os princípios da economicidade e da eficiência quando da contratação de serviços ou aquisição de bens e produtos vinculados a execução do Termo de Fomento, adotando, preferencialmente os procedimentos estipulados na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações, ou a apresentação de no mínimo 03 (três) orçamentos;
- XVIII. Adotar nas relações contratuais com terceiros todas as cautelas para observância da legislação e cumprimento das obrigações, inclusive para preservar a natureza do vínculo estabelecido;
- XIX. Aplicar o eventual saldo financeiro do Termo de Fomento, enquanto não utilizado, em caderneta de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação de curto prazo, quando a utilização verificar-se em prazos menores;
- XX. Manter atualizadas as Certidões Negativas de Tributos Municipais, Estaduais e Federais (contemplando débitos previdenciários e de terceiros), Certidão Liberatória de Transferências Voluntárias Municipal e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- XXI. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, devendo ainda ser incluídas as informações com no mínimo as exigências do parágrafo único, do artigo 5º do Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações;
- XXII. Propiciar aos técnicos da **FUNDAÇÃO** as condições necessárias para assessoramento, acompanhamento, avaliação e fiscalização referente à execução do proposto no Plano de trabalho;
- XXIII. Comunicar à **FUNDAÇÃO**, em até 30 (trinta) dias, as alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes quando houver;
- XXIV. Observar o prazo de vigência da parceria solicitado com, no mínimo, 60 (sessenta) dias a sua prorrogação quando necessário;
- XXV. As despesas de custeio poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, no que couber, desde que atendidas as exigências contidas no art. 42 do Decreto Municipal nº 1067/2019 e suas alterações;



6332

- XXVI. Manter em arquivos por período de 10 (dez) anos os relatórios de atendimento desta parceria, os cadastros dos usuários do programa, os prontuários, as guias de encaminhamentos, as fichas e relatórios individualizados, bem como os registros contábeis relativos ao exercício de concessão, com vista a permitir o acompanhamento a supervisão e o controle de serviços;
- XXVII. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidas a **FUNDAÇÃO** no prazo improrrogável de 30 dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial da responsável, providenciada pela autoridade competente;

Parágrafo Único

É vedada a contratação de dirigentes da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** ou de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, ou de empresa em que estes sejam sócios cotistas, para prestação de serviços ou fornecimento de bens.

CLAUSULA SEXTA

O presente instrumento poderá ser alterado mediante a formalização de aditivo, ou rescindido a qualquer momento, desde que, observado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, para publicidade da intenção, ou ainda rescindido quando uma das partes deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as condições avençadas neste instrumento e com as normas do Decreto Municipal nº 1067/2016 e da legislação específica, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- I. advertência;
- II. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- III. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II desta cláusula.



CLÁUSULA OITAVA

O presente instrumento poderá ser assinado digitalmente nos termos do Decreto Municipal nº 885/2021, pelos representantes legais das partes e com certificado digital devidamente emitido por autoridade certificadora credenciada pelo ICP – BRASIL (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira)

Parágrafo Primeiro

A assinatura das partes deverá ocorrer na mesma data.

Parágrafo Segundo

Na impossibilidade de atendimento ao estabelecido no parágrafo primeiro, considera-se a data da última assinatura.

CLÁUSULA NONA

Ficam designadas como Gestora, responsável técnica e suplente do presente termo, respectivamente as servidoras:

Gestor e Responsável Técnico: Ana Lúcia Cardoso da Silva, CPF/MF nº 643.264.895-53 Matrícula: 85075, designada pela Portaria /FAS nº 729/2022, publicada no DOM nº 212, de 09 de novembro de 2022.

Suplente: Anna Paula Hoeltgebaum da Costa Beskorovaine, CPF/MF nº 027.524.149-19, Matrícula: 86170;

CLÁUSULA DECIMA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

Constitui objeto da presente cláusula a alteração da parceria para adequá-lo à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018), Decreto Municipal nº 326 de 17 de fevereiro de 2021 e demais legislações correlatas ao tema.

Parágrafo Primeiro: Para fins deste Termo, serão consideradas as seguintes definições:

- I. **Dados Pessoais:** qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, como: nome, CPF, RG, endereço residencial ou comercial, número de telefone fixo ou móvel, endereço de e-mail, dentre outros;
- II. **Tratamento:** qualquer operação ou conjunto de operações efetuadas com Dados Pessoais ou sobre conjuntos de Dados Pessoais, por meios automatizados ou não automatizados, tais como a coleta, o registro, a organização, a estruturação, a conservação, a adaptação ou alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a divulgação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, a comparação ou interconexão, a limitação, a eliminação ou a destruição.
- III. **Outros termos aqui utilizados e não definidos acima possuem o significado atribuído em cláusula específica ou o significado constante da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018, “LGPD”).**



6332

Parágrafo Segundo: De modo a garantir a conformidade com a legislação sobre a proteção de dados pessoais aplicável, as Partes resolvem incluir no Termo originário as seguintes obrigações e responsabilidades decorrentes da aplicação das normas de proteção de dados pessoais:

- I. A Organização da Sociedade Civil - OSC declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e do Decreto Municipal nº 326 de 17 de fevereiro de 2021, obrigando-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação e a este Termo com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela FAS.
- II. Compete a FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, na condição de CONCEDENTE, as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais, devendo fornecer, tempestivamente, todos os meios para o regular desempenho das atividades da OSC, principalmente informações e documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente Termo.
- III. A FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL e a OSC se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade, bem como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
 - a. o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
 - b. o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço parceirizado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD (Agência Nacional de Proteção de Dados);
 - c. em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento que sejam indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, responsabilizando-se a OSC pela obtenção e gestão dos dados. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste Termo, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades;
 - i. eventualmente, podem as partes convencionar que a FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL será responsável por obter o consentimento dos titulares, o que deverá ser formalizado mediante termos assinado pelas partes;
 - d. os sistemas e similares que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.



6332

- e. os dados obtidos em razão deste Termo deverão ser armazenados de forma segura, sendo em que, no que diz respeito aos meios eletrônicos, buscar-se-á garantir o registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
 - i. não é permitida a transferência internacional dos dados pessoais obtidos em virtude da parceria neste termo estabelecida;
- f. oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;
- g. Observando os meios técnicos e tecnológicos disponíveis na ocasião do tratamento de dados, as medidas de segurança deverão ser adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;
- h. zelar pelo cumprimento das medidas de segurança;
- i. tratará os dados pessoais apenas em nome da FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do Termo; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente a FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o Termo;
- j. a legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas da FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL e as obrigações do Contrato e que, no caso de haver alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do Termo, comunicará imediatamente essa alteração a FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o Termo;
- k. notificará imediatamente a FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL sobre qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei,



6332

- a. As solicitações da CONCEDENTE se farão mediante notificação prévia e escrita;
 - b. O relatório de auditoria deverá ser disponibilizado em duas vias, uma para cada uma das PARTES, que terá caráter confidencial.
- XII. Encerrada a vigência do Termo ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a OSC se obriga a interromper o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pela FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, eliminando completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD, o que deverá ser justificado imediatamente.
- XIII. As partes obrigam-se a manter a mais absoluta confidencialidade dos dados e informações obtidas e de colaboradores que vierem a utilizar para o desempenho dos serviços discriminados neste instrumento, por prazo indeterminado, seguindo as normas regentes pela Lei Geral de Proteção de Dados, assim como toda e qualquer legislação aplicável. A parte que der causa ao estabelecido nesta cláusula, estará sujeita às penalidades cabíveis, nos estritos termos da lei.
- XIV. Fica vedada a utilização dos dados pessoais compartilhados para condutas abusivas, bem como a obtenção de vantagens econômicas e financeiras.
- XV. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Termo, bem como de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD, sendo oportunizado os direitos ao contraditório e à ampla defesa à OSC, que desde já se compromete a tomar todas as medidas para garantir que quaisquer vulnerabilidades de sistema, processos, governança e outros apontados no relatório de auditoria sejam sanadas.
- XVI. Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável aos dados tratados (incluindo armazenados) no âmbito do Termo vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos do termo por forma ou meio determinado, as Partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Alerta-se para a observância durante todo o procedimento de seleção e em toda a relação de particulares com a Administração Pública dos ditames da Lei Federal nº 12.846/2013, do Decreto Federal nº 8.420/15, no que couber e do Decreto Municipal nº 1.671/2019, sendo que, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de seleção ou na execução de ajuste;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de seleção ou de execução de ajuste;



6332

- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos da Administração, visando estabelecer valores em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo de seleção ou afetar a execução do ajuste;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; deste termo; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir eventuais divergências deste ajuste, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa com a participação de órgão encarregado pelo assessoramento jurídico desta **FUNDAÇÃO**, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para constar foi lavrado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado na presença de duas testemunhas em única via, da qual serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, 08 de dezembro de 2022.

MARIA ALICE
ERTHAL:4506
7490900

Digitally signed by MARIA ALICE
ERTHAL:45067490900
DN: cn=MARIA ALICE
ERTHAL:45067490900, c=BR,
o=ICP-Brasil, ou=(em branco),
email=merthal@curitiba.pr.gov.br
Date: 2022.12.09 09:37:17 -03'00'

MARIA ALICE ERTHAL
Presidente da Fundação de Ação
Social

ALEXANDRE
RADATZ:65385128953

Digitally signed by ALEXANDRE
RADATZ:65385128953
Date: 2022.12.08 16:01:33
-03'00'

ALEXANDRE RADATZ
Presidente da Organização da
Sociedade Civil

ARIDNA
BARTH:02928
185992

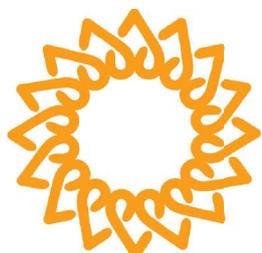
Digitally signed by ARIDNA
BARTH:02928185992
DN: cn=ARIDNA
BARTH:02928185992, c=BR,
o=ICP-Brasil, ou=(em branco),
email=abarth@curitiba.pr.gov.br
Date: 2022.12.08 19:43:04 -03'00'

1ª Testemunha
Nome:
CPF:

MARIA VANDERLEIA
GARCIA
SANTOS:161028918
80

Digitally signed by MARIA VANDERLEIA
GARCIA SANTOS:16102891880
DN: cn=MARIA VANDERLEIA GARCIA
SANTOS:16102891880, c=BR, o=ICP-
Brasil, ou=(em branco),
email=mvsantos@curitiba.pr.gov.br
Date: 2022.12.08 20:11:12 -03'00'

2ª Testemunha
Nome:
CPF:



Primavera
ESCOLA ESPECIALIZADA

Transforma Primavera

2022

Escola Especializada Primavera

Rua Monte Castelo, 1040 – CEP 82.530-200 - Curitiba / PR - Fone: (41) 3262-7473

Site: www.escolaprimavera.com.br e-mail: escolaespecializadaprimavera@gmail.com

CNPJ: 75.051.409/0001-36 / Decreto de Utilidade Pública Federal Nº 87061



APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC

1 - Escola Especializada Primavera

2 - Endereço da Sede Administrativa: Rua Monte Castelo, 1040 – Bairro Tarumã - Curitiba - Paraná. CEP: 82.530-200

3 - CNPJ: 75.051.409/0001-36

4 – Especificar Conselho: CMDPCD: Nº 23/ Resolução no Conselho nº42 – vigência: 15/03/2021

5 - Público alvo: pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla

6 - Faixa Etária: acima de 6 anos

7 - Metas Disponibilizadas: atendimento de até 160 usuários com educação especial e terapias

8 - Responsável pela elaboração do Plano de Trabalho: Evelyn Bettinelli Romualdo Sabadin – 99613-4272 – evelynromualdo@hotmail.com

Responsável pelo Plano de Aplicação: José Sírio Alves - telefone:99845-2761 - financeiro@escolaprimavera.com.br

Coordenador: Edicleia Cruz da Silva – 99919-2412 - edicleiacs@outlook.com

9 - Apresentação da Organização da Sociedade Civil:

A Escola Especializada Primavera foi constituída pela Assembleia Geral de 30/09/1971, na cidade de Curitiba. Teve origem no Departamento de Crianças Deficientes, pertencentes ao “Nosso Jardim” – Associação de Ensino Pré Primário desde 1962. Em setembro de 1971, desmembrou-se do “Nosso Jardim” com a fundação da Escola Especializada Primavera, formada por um grupo de professores, pais de estudantes e voluntários. A partir da ideia do desmembramento, o grupo se propôs a isto: Registros junto aos órgãos competentes, tendo como prioridade o Registro da Entidade Mantenedora em Cartório com Estatuto, elaborado de acordo com as normas para entidades assistenciais filantrópicas e solicitação de funcionamento à Secretaria de Estado da Educação. Com a legalização dos itens

Escola Especializada Primavera

Rua Monte Castelo, 1040 – CEP 82.530-200 - Curitiba / PR - Fone: (41) 3262-7473

Site: www.escolaprimavera.com.br e-mail: escolaespecializadaprimavera@gmail.com

CNPJ: 75.051.409/0001-36 / Decreto de Utilidade Pública Federal Nº 87061



acima mencionados os demais registros necessários à filantropia e também a solicitação de convênios foram realizados sucessivamente.

A Escola Especializada Primavera é uma Instituição Filantrópica sem fins lucrativos, atende pessoas com deficiência intelectual a partir de 6 anos, nas áreas de Educação, Saúde e Assistência Social.

Tem como Missão: Transformar vidas promovendo a inclusão, e como Visão: Ser referência em Educação Especial, que acolhe, ensina e transforma através de valores, tendo a família como copartícipe na construção de uma sociedade inclusiva. São os Valores: Autonomia, Acolhimento, Comprometimento, Respeito às diferenças, Cooperação, União, Solidariedade.

A entidade conta, desde sua fundação, com convênios junto a diversos órgãos públicos - Governo Federal - FNDE e MEC, Governo Estadual SEED Departamento de Educação Especial, Governo Municipal – Fundação de Ação Social, Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, como beneficiária da Lei Municipal de Incentivo ao Esporte, do Programa Esporte + Escola = 10 (EE10) e do PROESPORTE 2020, Coordenadoria Municipal Especial da Pessoa com Deficiência, Departamento de Educação Especial, Secretaria Municipal de Educação, Fundação de Ação Social. Mantém parcerias com empresas particulares, desenvolvendo projetos na busca de recursos, tendo já conquistado a confiança e credibilidade de instituições como: Hotel Lyra, ASID (Ação Social para Igualdade das Diferenças), Centro Universitário UniDomBosco (estágio supervisionado), Faculdade Unina (polo EaD e estágio supervisionado), UniBrasil Centro Universitário (projeto Ampliar – Natação), Faculdade de Artes do Paraná (estágio supervisionado), Centro de Educação Física da UFPR (pista de atletismo), Projeto Comunitário da PUC, UNESPAR – Musicoterapia (estágio supervisionado), Instituto Cão Amigo, Família Farinha, Mesa Brasil, Ceasa, AABB Associação do Banco do Brasil (instalações esportivas), APABB - Associação de Pais, Amigos e Pessoas com Deficiência, de Funcionários do Banco do Brasil e da Comunidade (equipe esportiva), Colégio Militar de Curitiba (pista de atletismo).

Desde Outubro de 2004, a Escola estabeleceu parceria com a Secretaria Municipal de Saúde – SUS (Sistema Único de Saúde), através da Portaria

Escola Especializada Primavera

Rua Monte Castelo, 1040 – CEP 82.530-200 - Curitiba / PR - Fone: (41) 3262-7473

Site: www.escolaprimavera.com.br e-mail: escolaespecializadaprimavera@gmail.com

CNPJ: 75.051.409/0001-36 / Decreto de Utilidade Pública Federal Nº 87061



Primavera

ESCOLA ESPECIALIZADA

nº1635/GM de 2002, implantando o Serviço Ambulatorial com a equipe multiprofissional que funciona concomitantemente à Escola, trazendo inúmeros benefícios às crianças e jovens matriculados.

10 - Espaço Físico

TIPO DO CÔMODO	METRAGEM	QUANTIDADE
Recepção	12 m ²	01
Secretaria	26 m ²	01
Direção/Vice-Direção	26 m ²	01
Pátios internos cobertos	100 m ² e 150 m ²	02
Banheiros dos Usuários	16 m ²	03
Lateral da Escola	16 m ²	01

11 – Capacidade Técnica e Operacional:

QUANTIDADE	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
1	Direção	40 hs
1	Vice-Direção	40 hs
2	Coordenação Pedagógica	20 hs
1	Professor	20 hs
1	Secretária	40 hs
1	Auxiliar de secretária	40 hs
1	Auxiliar de Serviços Gerais	40 hs

Escola Especializada Primavera

Rua Monte Castelo, 1040 – CEP 82.530-200 - Curitiba / PR - Fone: (41) 3262-7473

Site: www.escolaprimavera.com.br e-mail: escolaespecializadaprimavera@gmail.com

CNPJ: 75.051.409/0001-36 / Decreto de Utilidade Pública Federal Nº 87061



APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O plano de trabalho Transforma Primaveras se trata de manutenção predial, abrangendo reforma nos banheiros dos usuários, abrangendo dois banheiros, um feminino, um masculino e um que irá ser transformado em sala; troca do policarbonato do telhado retrátil do pátio interno, que cobre o campo de golf-7, por um mais leve e moderno para evitar molhar o campo e facilitar abertura com controle remoto em dias quentes, promovendo a ventilação do ambiente.

A Escola Primavera atua na promoção e garantia do acesso à saúde, à cultura, ao esporte e ao lazer, com ações educacionais e de assistência social para pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla, de ambos os sexos, a partir de 6 anos, com um grau de dependência, com limitações agravadas por violações de direitos, falta de autonomia, que na sua maioria encontram-se em vulnerabilidade social das mais diversas formas, os atendimentos ocorrem na sede própria situada na região de Curitiba na Rua Monte Castelo nº1040 Bairro Tarumã.

A Escola Especializada Primavera oferece atendimentos nas áreas da saúde, educação e assistência social, sendo que na área da saúde a oferta de atendimento está vinculada ao SUS, através da Portaria N. 1635/GM do ministério da Saúde, com equipe multiprofissional constituída por psicologia, terapia ocupacional, fisioterapia, neurologia, fonoaudiologia e serviço social, com atendimentos individuais previstos a cada 30 min por profissional/estudante, semanalmente.

Na área da educação oferta-se educação básica (06 aos 15 anos e 11 meses) sendo o primeiro e segundo ano divididos em 10 anos e a EJA - Educação de Jovens e Adultos, a partir dos 16 anos, associado a Educação Profissional Inicial. Na área da assistência social, efetua-se suporte e orientação às famílias direcionando-as para benefícios disponíveis e garantidos por leis federais, estaduais e municipais e utilização de recursos da comunidade. O atendimento em geral na

Escola Especializada Primavera

Rua Monte Castelo, 1040 – CEP 82.530-200 - Curitiba / PR - Fone: (41) 3262-7473

Site: www.escolaprimavera.com.br e-mail: escolaespecializadaprimavera@gmail.com

CNPJ: 75.051.409/0001-36 / Decreto de Utilidade Pública Federal Nº 87061



escola é oferecido às crianças, adolescentes e jovens com deficiência intelectual, sendo este foco principal e orientação as famílias como foco secundário.

JUSTIFICATIVA

Este plano de trabalho foi elaborado motivado pela necessidade de manutenção predial nos banheiros dos estudantes, com uma reforma geral, envolvendo piso, portas, troca de louças, instalação de torneiras e da troca do policarbonato do telhado da área do pátio interno, que compreende o campo de golf-7.

Atualmente o telhado está funcionando somente manualmente, de forma adaptada, por ser pesado o motor não dá conta da abertura e fechamento frequentes. O banheiro dos estudantes necessita de troca das portas de cada box, que são de madeira e se encontram deterioradas pelo tempo e uso, troca de piso e azulejos, troca de vasos sanitários, instalação de torneiras com temporizador para economia de água e instalação de válvulas de descarga.

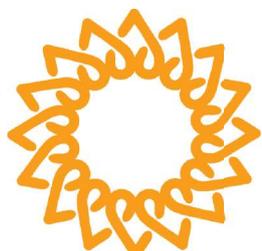
Este plano de trabalho trará uma transformação para o ambiente, o que trará contribuição para o desenvolvimento humano dos usuários ao se apropriarem do espaço físico e social do sistema escolar.

OBJETIVOS

Contribuir para o desenvolvimento humano da pessoa com deficiência ao se apropriar do espaço físico e social do sistema escolar, em ambiente acessível, conforme as normas vigentes.

Objetivos Específicos

- 1 – Melhorar a qualidade do ambiente escolar para usufruto dos usuários
- 2 – Promover o uso consciente da água pelos usuários



Primavera

ESCOLA ESPECIALIZADA

3 – Qualificar os serviços prestados por meio da transformação dos ambientes utilizados pelos usuários

PÚBLICO ALVO

Pessoas com deficiência intelectual, algumas associadas a outras síndromes, de ambos os sexos, a partir de 06 anos de idade, provenientes de Curitiba e Região Metropolitana, em situação de vulnerabilidade social.

META

Atender até 160 pessoas com deficiência intelectual, algumas associadas a outras síndromes, de ambos os sexos, a partir de 06 anos de idade, provenientes de Curitiba e Região Metropolitana, em situação de vulnerabilidade social.

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Horário de Atendimento: 07:30 – 11:30 / 13:30 – 17:30

Dias da Semana: segunda a sexta-feira

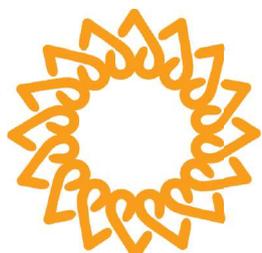
Atividades	Mensal												Responsável
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	Função
Troca do policarbonato do telhado retrátil do pátio interno	x												Empresas contratadas
Manutenção predial dos banheiros dos usuários	x	x	x										

Escola Especializada Primavera

Rua Monte Castelo, 1040 – CEP 82.530-200 - Curitiba / PR - Fone: (41) 3262-7473

Site: www.escolaprimavera.com.br e-mail: escolaespecializadaprimavera@gmail.com

CNPJ: 75.051.409/0001-36 / Decreto de Utilidade Pública Federal Nº 87061



INDICADORES

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	META	INDICADOR	INSTRUMENTO	RESPONSÁVEL	PRAZO
Melhorar a qualidade do ambiente escolar para usufruto dos usuários	170 estudantes	Satisfação dos usuários	Pesquisa de satisfação	Coordenação e Direção	Até o final do Plano de trabalho
Promover o uso consciente da água pelos usuários	170 estudantes	Apresentação de como utilizar corretamente os banheiros reformados	Comparação do gasto de água antes e depois da reforma	Professoras regentes	Até o final do Plano de trabalho
Qualificar os serviços prestados por meio da transformação dos ambientes utilizados pelos usuários	Adquirir 100% dos equipamentos e materiais propostos no plano de trabalho	Nº de equipamentos e materiais adquiridos	Notas fiscais emitidas nas compras	Financeiro, Coordenação e Direção	Até o final do Plano de trabalho

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO	PERIODICIDADE	RESPONSÁVEL
Pesquisa de satisfação	No final do Plano de trabalho	Coordenação e Direção
Comparação do gasto de água antes e depois da reforma	No final do Plano de trabalho	Professoras regentes
Notas fiscais emitidas nas compras	No final do Plano de trabalho	Financeiro, Coordenação e Direção

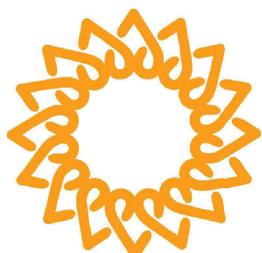
Curitiba, 30 de agosto de 2022

ALEXANDRE
RADATZ:65385
128953

Assinado de forma digital
por ALEXANDRE
RADATZ:65385128953
Dados: 2022.08.30 17:32:12
-03'00'

Atenciosamente,

Alexandre Radatz - Presidente



Primavera

ESCOLA ESPECIALIZADA

PLANO DE APLICAÇÃO

OSC: ESCOLA ESPECIALIZADA PRIMAVERA		CNPJ: 75.051.409/0001-36
Item	Especificação	Valor Total
1	DESPESAS DE CUSTEIO	R\$ 80.000,00
1.1	Serviço de Terceiros	R\$ 80.000,00
	Pessoa Jurídica: Serviços de reforma: .Troca do policarbonato do telhado retrátil por um mais leve e moderno, possibilitando o funcionamento com controle remoto; .Troca das portas, vasos sanitários, revestimentos, instalação de torneiras com temporizador e válvulas de descarga, com os materiais inclusos no orçamento.	
TOTAL DE DESPESAS		R\$ 80.000,00

Curitiba, 17 de outubro de 2022.

ALEXANDRE

RADATZ:65385128953

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE RADATZ:65385128953
Dados: 2022.10.17 14:27:54 -03'00'

Alexandre Radatz

Presidente da Mantenedora

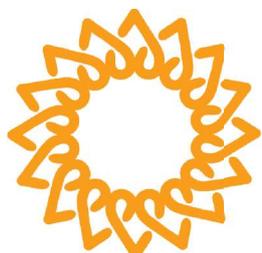
(legalmente constituído)

Escola Especializada Primavera

Rua Monte Castelo, 1040 – CEP 82.530-200 - Curitiba / PR - Fone: (41) 3262-7473

Site: www.escolaprimavera.com.br e-mail: escolaespecializadaprimavera@gmail.com

CNPJ: 75.051.409/0001-36 / Decreto de Utilidade Pública Federal Nº 87061



Primavera
ESCOLA ESPECIALIZADA

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PARCELA	VALOR A SER RECEBIDO	DESPESAS
Parcela única	R\$ 80.000,00	Executar o Plano de Aplicação de acordo com a metodologia específica e executar o plano de aplicação realizando despesas de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Curitiba, 17 de outubro de 2022.

ALEXANDRE

RADATZ:65385128953

Assinado de forma digital por

ALEXANDRE

RADATZ:65385128953

Dados: 2022.10.17 14:24:45 -03'00'

Alexandre Radatz

Presidente da Mantenedora

(legalmente constituído)

Escola Especializada Primavera

Rua Monte Castelo, 1040 – CEP 82.530-200 - Curitiba / PR - Fone: (41) 3262-7473

Site: www.escolaprimavera.com.br e-mail: escolaespecializadaprimavera@gmail.com

CNPJ: 75.051.409/0001-36 / Decreto de Utilidade Pública Federal Nº 87061

ETAPAS/FASES DE EXECUÇÃO

NOME DO PLANO DE TRABALHO: Transforma Primavera

ETAPAS / FASES DE EXECUÇÃO	PREVISÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
Desenvolver o Plano de Trabalho de acordo com a metodologia específica e executar o plano de aplicação realizando despesas de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.	Mês 1	Mês 12

Curitiba, 17 de outubro de 2022.

ALEXANDRE

RADATZ:65385128953

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE

RADATZ:65385128953

Dados: 2022.10.17 14:23:45 -03'00'

Alexandre Radatz

Presidente da Mantenedora

(legalmente constituído)